### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 11261/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, no uso de suas atribulções legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2881/2011, publicada em 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.456.438,27 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações

orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11087, de 04 de janeiro

de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 14 de novembro de 2012. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

Anexo ao Decreto Nº 11261/2012

Anexo ao Decreto № 11261/2012  Crédito Suplementar  CÓDIGOS VALORES (R\$)						
Ó	CÓDIGOS			VALURE	Compensado	
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	/ Cancelado	
1051 - EMUSA	1345200101015	44905100	100	2.805.867,83		
1051 – EMUSA	1512200012021	31903400	100	1.098.500,00		
1052 - NELTUR	2784609000910	31901303	100	30.200,00		
1700 - SMA	2884609000923	33904600	100	20.000,00		
1700 - SMA	2884609000923	33904900	100	60.000,00		
2043 - FME	1212200012139	33903000	100	200.000,00		
2043 - FME	1236100422146	33903000	100	770.000,00		
2043 - FME	1236100422146	33903900	100	248.104,21		
2043 - FME	1236100422146	44905200	100	150.000,00		
2043 - FME	1236100431071	44905200	100	792.406,28		
2043 - FME	1236500442142	33903000	100	235.000,00		
2043 - FME	1236500442142	33903900	100	159.408,95		
2043 - FME	1236500442142	44905200	100	150.000,00		
2043 - FME	1284609000928	33909200	100	9.800,00		
2043 - FME	1284609000930	31911302	100	2.000.000,00		
2200 - SMU	1512200012158	31901101	100	678.000,00		
2542 - FMS	1030200511097	44905100	100	39.151,00		
5800 - ARITA	0412200012319	31901101	100	10.000,00		
1000 - SEP	0412200012012	33903000	100		5.000,00	
1000 - SEP	0412200012012	33903900	100		5.000,00	
1000 - SEP	0412200012014	33903000	100		25.000,00	
1000 - SEP	0412200012014	44905200	100		5.496,88	
1000 - SEP	0413100012004	33903000	100		5.000,00	
1000 - SEP	0413100012004	33903900	100		1.889,30	
1000 - SEP	1133400051005	33903000	100		5.000,00	
1000 - SEP	1133400051005	33903900	100		5.000,00	
1000 - SEP	1442200061003	33903000	100		1.000,00	
1000 - SEP	1442200061003	33903900	100		1.000,00	
1000 - SEP	1957200361004	33903000	100		5.000,00	
1000 - SEP	1957200361004	33903900	100		5.000,00	
1000 - SEP	2060100051010	33903000	100		1.000,00	
1000 - SEP 1031 -	2060100051010	33903900	100		1.000,00	
OUVIDORIA	0412200012018	33903000	100		4.000,00	
1031 - OUVIDORIA	0412200012018	33903900	100		4.000,00	
1031 OUVIDORIA	1442200012020	33903600	100		7.284,74	
1052 - NELTUR	2712200012028	31901101	100		30.200,00	
1082 - NITPREV	0927209000911	33900301	100		2.805.867,83	
1082 - NITPREV	0984609000914	33900101	100		2.522.742,28	
1100 - GVP	0412200012042	33903000	100		4.702,81	
1100 - GVP	0412200012042	33903900	100		3.500,00	
1200 - PGM	0312200012046	33903000	100		11.000,00	
1200 - PGM	0312200012046	33903600	100		23.000,00	
1200 - PGM	0312200012046	44905200	100		15.500,00	

	•				
1200 - PGM	0412200012048	33903900	100		10.500,00
1200 - PGM	0412200012048	44905200	100		40.000,00
1300 - SMIC	1442200671040	33903000	100		5.000,00
1300 - SMIC	1442200671040	33903600	100		5.000,00
1500 - SG	0412200012065	33903600	100		2.000,00
1500 - SG	0413100012064	33903900	100		20.000,00
1672 - FMAS	0812200012079	33903000	100		50.000,00
1672 - FMAS	0812200012079	33903600	100		50.000,00
1672 - FMAS	0812200012079	33903900	100		50.000,00
1672 - FMAS	0824200822097	33903900	100		40.000,00
1672 - FMAS	0824300272081	33903000	100		80.000,00
1672 - FMAS	0824300272096	33903900	100		40.000,00
1672- FMAS	0824400242078	33903900	100		60.000,00
1672 - FMAS	0824400242092	33903000	100		40.000,00
1672 - FMAS	0824400242092	33903900	100		40.000,00
1700 - SMA	0412200012106	31901101	100		768.000,00
1800 - SMCT	1912200012113	33903000	100		9.000,00
1800 - SMCT	1957200342117	33903900	100		3.600,00
2100 - SMF	0412900012151	44903600	100		7.000,00
2100 - SMF	0412900012151	44903900	100		10.000,00
2100 - SMF	0412900012151	44905100	100		10.000,00
2100 - SMF	0412900012151	44905200	100		10.000,00
2200 - SMU	1512200012157	33903900	100		503,43
2275 - FMUHRF	1648200491087	33903000	100		10.000,00
2275 - FMUHRF	1648200491088	33903000	100		10.000,00
2275 - FMUHRF	1648200501091	33903900	100		40.000,00
2400 - EFM	2884509000937	33208100	106		300.000,00
2400 - EFM	2884609000933	33909300	106		90.000,00
2600 - SSPTT	2612200012199	33903900	106		1.098.500,00
2682 - NITTRANS	1545200112212	44905200	106		100.000,00
2682 - NITTRANS	2612200012211	33903900	100		250.000,00
4200 -					
SMARHS 4200 -	1854100561112	33903900	100		10.000,00
SMARHS 4200 -	1854100562256	33903900	100		20.000,00
SMARHS	1854200552258	33903900	100		9.000,00
4274 - FMCA	1854100622283	33903900	100		65.000,00
4274 - FMCA	1854100622286	33903900	100		45.000,00
4274 - FMCA	1854100641116	33903900	100		30.000,00
4600 - SMDC	1442200721119	33903000	100		10.000,00
4600 - SMDC	1442200721119	33903900	100		10.000,00
4600 - SMDC	1442200721119	44905200	100		10.000,00
5100 - SMAC	0824200701122	33903900	100		10.000,00
5100 - SMAC	0824200702300	33903000	100		10.000,00
5100 - SMAC 5200 -	0824200702300	33903900	100		80.000,00
SMDEIN	1133300731127	33903000	100		10.000,00
5200 - SMDEIN	1133300731127	33903900	100		15.000,00
5200 - SMDEIN	1133300731127	44905200	100		15.000,00
5200 - SMDEIN	1957200751124	33903900	100		16.000,00
5510 - FUNFUTURO	0412200012314	33903900	203		39.151,00
9999 - RES. CONT.	9999999999001	99999900	100		300.000,00
	TOTAL GERAL	_	1	9.456.438,27	9.456.438,27

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 106 - RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS

CORRIGENDAS

No Decreto n° 11.256/12 , publicado em 10/11/12

COMPENSAÇÃO:
Onde se lê:
PT 1800.113320031.2109 CD 3390.30.00 FT 100 R\$ 5.000,00

Leia-se:
PT 1800.113320031.2109 CD 3390.03.00 FT 100 R\$ 5.000,00

Designa Silvia Lima Pires, Francisco Jorge Vieira Freitas e Francisco Lemos Barbosa para Designa sinva cinta l'interesta de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Petição nº 200/5488/2012 (Portaria nº 210/2012).

Designa Francisco Lemos Barbosa, Francisco Jorge Vieira Freitas e Silvia Lima Pires para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Petição nº 200/5115/2012 (Portaria nº 211/2012).

Designa Francisco Lemos Barbosa, Francisco Jorge Vieira Freitas e Silvia Lima Pires para constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Petição nº 200/5119/2012 (Portaria nº 212/2012).

Despacho da Secretária

Despacho da Secretaria

Processo nº 90/628/2012 – Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa André

Victor Serviços de Alimentação e Eventos Culturais Ltda. – Me, através do processo
20/3720/2012, com base nas informações da Pregoeira às fls. 07 do processo
20/3757/2012 e do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 253/259, com
aprovação do Subprocurador Geral às fls. 260 no presente processo.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria n° 42/2012 – Processo n° 180/055/2012 Edital de Citação

Citado: Luiz Henrique Gomes de Melo, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 227.258-1.

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso V do art. 194 e inciso III do art. 195, todos da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 193/2012 - Processo nº 20/3596/2012

Edital de Citação

Citado: Marco Antonio Teixeira de Amaral, Professor II, NS II, matrícula nº 233 703-8

Orlado, Marto Altorilo Teledia de Antiaria, Froiesso II, No. II, Inatricula II 253.756. Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2º da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplina

Portaria nº 198/2012 – Processo nº 20/3296/2012 Edital de Citação

Álvaro Luiz da Costa Fernandes, Assistente de Planejamento, matrícula nº

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195. da Lei nº 531/85: Assantio. Apisental delesa poi esta interior lo inciso Ani do art. 193, da Lei n. 33/165, Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 200/2012 - Processo nº 20/3386/2012

Edital de Citação

Citado: Maria Auxiliadora Jardim Ribeiro, Professora, matrícula nº 229.536-6.

Ordado. Mania Adminadoria dardini Michaelo, i Noressoria, intalicular il 25:350-0. Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei n° 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 192/2012 – Processo nº 20/3382/2012 Edital de Citação

Citado: Luiz Antonio da Silva, Trabalhador, matrícula nº 222.440-0. Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;

Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 202/2012 – Processo nº 20/3297/2012

Fdital de Citação

Editar de Citação Citado: Marcos Aurélio Abreu Jaegger, Assistente Administrativo, matrícula nº 229.472-6. Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 196/2012 - Processo nº 20/3388/2012

Citado: Luiz Henrique Gomes de Mello, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 227.258-1.

Citator. Luiz Hernique Gornes de Mento, Auxiliar Administrativo, manticula il 227.256-1. Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e §4° da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 197/2012 - Processo nº 210/4438/2012

Edital de Citação

Citado: Luis Fernando Mello da Silveira, Professor, matrícula nº 232.900-1.
Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85;
Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4° da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo n° 20/4438/2012 – Portaria n° 197/2012

Para secretariá-la, a Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 20/3388/2012 - Portaria nº 196/2012

Para secretariá-la, a Presidente designou Rosângela Corôa Alves

Comissão de Sindicância

Processo nº 200/5120/2012 – Portaria nº 208/2012
Para secretariá-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

Comissão de Sindicância

Processo nº 200/5118/2012 – Portaria nº 209/2012 Para secretariá-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Processo nº 210/4338/2012 – Portaria nº 199/2012

Para secretariá-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

### Despacho da Secretária

30/60199/2010 – Banco do Brasil S/A – Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes e, em especial, com esteio no voto do relator, como fundamentação integrante desta decisão, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto nº 10487/09, para cancelar o

auto de infração nº 01031/10 de 24/03/10.
30/26826/12 - Igreja Batista do Bairro Santa Bárbara - Julgo procedente o pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, inscrição nº 183168-4.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Atos da Secretária

Dispensa, a contar de 06/09/2012, Maria Paula Tayares Martins, matrícula nº 226.073, da função de Agente I, FG-1, desta Secretaria (Portaria nº 19/2012).

Designa, a contar de 06/09/2012, Rosimere Alexandre Vieira, matrícula nº 237.720-8, para exercer a função de Agente I, FG-1, desta Secretaria, em vaga decorrente da dispensa de Maria Paula Tavares Martins, acrescida das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 20/2012).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INSTRUÇÃO ESCLARECEDORA CONJUNTA (CAED – UCA) Nº 01/2012

Considerando que o objetivo da Lei 2803/11 é possibilitar o alargamento das vias sem onerar a administração municipal, bem como viabilizar a regularização das edificações; Considerando que a referida lei não permite alteração de gabarito das edificações para a

sua aplicação;
Considerando que a referida lei não define equivalência entre a perda de área de terreno e consequente perda de potencial construtivo, em face da incidência do recuo para o

Secretaria Municipal de Urbanismo através da CAED (Comissão de Análise de Edificações) e UCA (Comissão de Avaliação) vem pela presente instrução, estabelecer critérios para aplicação da Lei 2803/11, atendendo ao disposto no Art. 1º, na forma que se

Após análise de inúmeras simulações, onde foram consideradas diversas grandezas de recuos e afastamentos nas mais diversas áreas de terreno, e, com a premissa de não recuos e afastamentos nas mais diversas areas de terreno, e, com a premissa de nao ultrapassar o gabarito máximo de 03 (três) pavimentos conforme parâmetros previstos nos planos urbanísticos e de 02 (dois) pavimentos onde não houver Plano Urbanístico Regional (PUR) definido, se chegou a uma relação compensatória entre perda de área de terreno e perda de potencial construtivo, através da superação dos parâmetros relacionados nos incisos I a VI do Art. 3º da Lei 2803/11.

lsto posto, e se pautando nas inúmeras dimensões que os lotes de terreno podem apresentar, foram definidos 03 (três) intervalos de área, haja vista que os lotes de menores dimensões são mais impactados na redução dos seus potenciais construtivos, conforme

### ATC - ATC - x F

ATC f = Área total de construção resultante da aplicação da Lei 2803/11

ATC |= Área total de construção permitida sem a aplicação da Lei 2803/11; F = Fator de multiplicação, conforme tabela abaixo.

Área dos Lotes	Fator multiplicador
Até 500,00 m²	1,6
Superior a 500 m <sup>2</sup> até 1.000,00 m <sup>2</sup>	1,4
Superior a 1.000,00 m <sup>2</sup>	1,3

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUI EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte:os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 20/11/2009 á 26/11/2009 serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral ,em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985.Havendo a intenção de evitar as referidas exumações ,devem os interessados se manifestar administrativamente ,por escrito,antes de completar -se o

prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETAS:3764 Roberto Luiz de Abreu ,4614 Eneas da Silva -1895 Maria de Lourdes Gonçalves da Costa -2574 Francisco Assis Sampaio -3915 Maria Arlete Pinto Cardoso(20/11/2009),779 Sebastião Siqueira -2323 Nilcea Rodrigues da Conceição(21/11/2009) -1990 Marlene Guimarães Carvalho – 1263 leda Maria Cavalhães- 4078 Domingos Rodrigues dos Santos – 1898 Maurilio da Silva (22/11/2009) – 1367 Valquiria Maria da Silva- 3911 Lucidea Menezes Rufino – 1115 Eduardo Francisco dos Santos (23/11/2009) – 3030 Sebastião da Silva – 1930 Felis Lima Dias -2458 Claudia Maria de (23/11/2009) – 3030 Sebastiao da Silva – 1930 Felis Lima Dias -2458 Ciaudia Maria de Carvalho Lima- 4658 Zilda da Silva Borges( 24/11/2009) 897 Aldir Coimbra de Oliveira Junior -2110 Zelita dos Santos Cardoso – 3737 Marlene Salvador Miranda – 3748 Apolonia da Silva Marinho-2452 Maria Regina Souza Silva -3347 Tessa Backxda Costa Velho( 25/11/2009) 2636 Paulino Francisco do Amparo -723 Nadir Barreto -452 Aroldo Gomes da Silva (26/11/2009)

GAVETAS DA QUADRA "A "- 103 Pedro Paulo de Souza (24/11/2009)
GAVETAS DA QUADRA "B" – 220 Nei Mello da Motta (20/11/2009) -712 Maria Luiza

Fernandes de Oliveira -436 Nelson da Silva (25/11/2009)
CARNEIRO DA QUADRA "G" – 521 João Carlos da Silva Pavina
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

EXTRATO nº 78/2012. INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 28/2012. PARTES: F.M.S DE

NITEROI E A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE NITEROI E A ESCULA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: O planejamento , a organização e a execução pela Contrata do Concurso Público para preenchimento de 144 vagas de nível superior,68 vagas de nível médio e técnico e 8 vagas para o nível fundamental completo. VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.122.0001.2180 ,Cód Despesa .3390.39.00 Fonte 207.Classificação Orçamentária nº 12/00003804 de 16/08/2012. VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura FUNDAMENTO: 4tr 24 XIII da La i nº 8666/03 e demais lacislação pormicantes. inatura **FUNDAMENTO**:Art 24,XIII da Lei nº 8666/93 e demais legislações perminentes ASSINATURA: 08 de Novembro de 2012.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais ,e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91.

Demitir a contar de 01/06/2012, com fulcro no artigo 207, Inciso VI combinado com o artigo 201, Inciso VI ,da Lei nº 531//85 de 18 de janeiro de 1985. FERNANDO ROBERTO DA SILVA BRAGA , no cargo de Médico Ortopedista ,do Quadro Permanente matrícula nº 432.593-2,referente ao processo Administrativo Disciplinar nº N°200/3742/2012 de 03/07/2012.(Portaria FMS/FGA N° 282/2012).

03/07/2012.[Portaria FMS/FGA № 282/2012].

Exonerar a contar de 31/10/2012 ,de acordo com o Artigo 84,Inciso I ,da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985.ANTONIO CARLOS MENDEZ MIGUEZ , do cargo de Técnico de Laboratório ,do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.481-6 referente ao processo nº 200/5684/2012 de 16/10/2012.(Portaria FMS/FGA № 283/2012).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono de Permanência (Deferido) 200/6103/2012 – Nilcea de Azevedo

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 023/2010, publicada em 04/02/2010, referente ao PCS/2009, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

## Exclusão:

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
224.891	Emanoel de Assis Nuss	Sanitarista	2

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria n 003/2007, publicada em 10/01/2007, referente ao PCS/2006, solicitada pela Comissão de imento Funcional, após análise:

### Corrigenda:

Salacier Manhães Nasser Junior, matrícula: nº 435.501, onde se lê: 4 referências, leia-se: 5 referências.

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 023/2010, publicada em 04/02/2010, referente ao PCS/2009, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

### Exclusão:

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
435.501	Salacier Manhães Nasser	Agente	3
	Junior	Administrativo	

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 063/2011, publicada em 01/03/2011, referente ao PCS/2010, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
435.501	Salacier Manhães Nasser	Agente	3
	Junior	Administrativo	

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 478/2009, publicada em 15/01/2009, referente ao PCS/2008, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

### Exclusão:

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
435.736	Claudia de Souza Gomes Basílio	Enfermeira	2

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 063/2011, publicada em 01/03/2011, referente ao PCS/2010, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

oluouo.			
Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
435.736	Claudia de Souza Gomes	Enfermeira	2

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 478/2009, publicada em 15/01/2009, referente ao PCS/2008, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

Nome: Hosana Maria da Silva, matrícula: nº 432,467, onde se lê: 5 referências, leia-se: 4 referências:

nereinidas, Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 023/2010, publicada em 04/02/2010, referente ao PCS/2009, solicitada pela Comissão de desenvolvimento Funcional, após análise dos recursos dos servidores.

 ciusao:			
Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
432,467	Hosana Maria da Silva	Auxiliar de Enfermagem	3

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 063/2011, publicada em 01/03/2011, referente ao PCS/2010, solicitada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, após análise:

Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
432.467	Hosana Maria da Silva	Auxiliar de	3
		Enfermagem	

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, a insubsistência, tornando sem Artaves da presente, submitetemos a vossa apreciação, a insubsistencia, furnatio sem efeito a corrigenda referente à CI nº 164/2012 publicada em 14/11/2012, das alterações na Portaria nº 035/2008, publicada em 21/02/2008, referente ao PCS/2007, solicitada pela Comissão de desenvolvimento Funcional, após análise:

,(	illissau de desell	voivimento runcional, apos analise.		
	Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
	435.736	Claudia de Sousa Gomes Basílio	Enfermeira	3

Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 041/2006, publicada em 23/02/2006, referente ao PCS/2005, solicitada pela Comissão de desenvolvimento Funcional, após análise:

## Corrigenda:

Nome: Ângela Maria Limone Brandão Enout Beranger, matrícula: nº 433.254, onde se lê: 2

referências, leia-se: 5 referências; Através da presente, submetemos a vossa apreciação, as alterações na Portaria nº 003/2007, publicada em 10/01/2007, referente ao PCS/2006, solicitada pela Comissão de desenvolvimento Funcional, após análise:

# Corrigenda:

Nome: Angélica Amodei, matrícula: nº 435.427, onde se lê: 3 referências, leia-se: 5 referências

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Conselho Municipal de Educação Deliberação CME nº 020/2012

Acrescenta dispositivos às Deliberações que regulamentam a Progressão Parcial na Rede Municipal de Ensino de Niterói.

O Conselho Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o que estabelece o Inciso III do Artigo 11, da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe que os Municípios incumbir-se-ão de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando o que estabelece o Inciso III do Artigo 24 da referida lei que dispõe sobre as regras comuns na educação básica, em que se admitem formas de Progressão Parcial, desde que preservada a sequência do currículo; Considerando o que estabelece a Deliberação CME nº 003/2002, ainda em vigor, que

considerando a que escabelece a Deliberação CNIL 11 000/2002, anida em vigor, que regulamenta a Progressão Parcial na Rede Municipal de Ensino de Niterói, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do Artigo 30 e no Inciso IV do Artigo 31 da Portaria FME nº 087/2011, ainda em vigor;

Art. 1º A Progressão Parcial, implantada em caráter obrigatório na Rede Municipal de Ensino de Niterói, ocorrerá, preferencialmente, na unidade escolar onde o aluno estiver matriculado

Parágrafo único. No caso de impossibilidade da oferta da Progressão Parcial na Unidade

- Escolar de origem, a Fundação Municipal de Educação, através da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, providenciará local específico para sua realização.

  Art. 2º. A Equipe de Articulação Pedagógica da Unidade Escolar, no Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI) do último período letivo, deverá registrar em ata de resultados a relação dos alunos com aproveitamento escolar insatisfatório
- (conceitos D e E) em até 2 (duas) disciplinas, assinada pelos professores e pela EAP. § 1º A Unidade Escolar deverá encaminhar, via oficio, na primeira quinzena do período letivo subsequente, a relação dos alunos e as respectivas disciplinas a serem cursadas em Progressão Parcial, para a Fundação Municipal de Educação, com vista Superintendência de Desenvolvimento de Ensino – FSDE para ciência e providências.
- § 2º Caberá à Equipe de Articulação Pedagógica da Unidade Escolar de origem acompanhar o cumprimento da(s) disciplina(s) em dependência dos alunos em Progressão
- Art. 3º. A Unidade Escolar comunicará, por escrito, ao responsável do aluno a situação de progressão parcial e os procedimentos necessários para o cumprimento da(s) dependência(s) Progressão Parcial.
- uapertuental(s) = 1 logressa o l'artical. Art. 4º. A Progressão Parcial da Rede Municipal de Ensino de Niterói será organizada em: I Para o Ensino Fundamental regular:
- a) aulas presenciais para os alunos que ao término do 3° ciclo obtiveram nível insatisfatório de aproveitamento escolar (conceito D ou E) em até 2 (duas) disciplinas; b) módulos para alunos que ao término do 4° ciclo obtiveram nível insatisfatório de
- aproveitamento escolar (conceito D ou E) em até 2 (duas) disciplinas,
- II- Para a Educação de Jovens e Adultos: módulos para alunos que ao término dos 3° e 4° ciclos obtiveram nível insatisfatório de aproveitamento escolar (conceito D ou E), em até 2 (duas) disciplinas.
- Art. 5°. Aos alunos dos 3° e 4° ciclos deve-se assegurar:
- 1-No 3º Calculos dos 5º 4º dolos deverse asseguiar.
   1-No 3º Calculos de Ensino Fundamental Regular:
   a) Plano de Estudos, elaborado pelos professores responsáveis pela disciplina na Progressão Parcial, com base nos indicativos pedagógicos apontados pela Unidade Escolar de origem e em consonância com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação:
- b) Cumprimento da dependência no ano letivo subsequente e no contraturno;
- c) Três avaliações relativas aos indicativos pedagógicos constantes no plano de estudos. II No 4º Ciclo do Ensino Fundamental Regular e nos 3º e 4º ciclos da Educação de Jovens e Adultos:
- a) material didático específico estruturado em três módulos para cada disciplina:
- b) três avaliações, sendo uma para cada módulo; c) promoção para o módulo seguinte após aprovação em módulo anterior.

Parágrafo único. A Progressão Parcial, presencial ou por módulos, não se vincula aos dias letivos, à carga horária anual e à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), mas, tão-somente, ao cumprimento do Plano de Estudos e dos Módulos, podendo concluído em qualquer período do ano letivo, de acordo com a avaliação dos

Art. 6º. Considerar-se-á reprovado no ano de escolaridade e na dependência o aluno que:

II - não obtiver êxito na(s) disciplina(s) em que se encontrava em dependência; III - apresentar acúmulo de dependência(s) dos 3º e 4º ciclos, nas mesmas disciplinas;

Art. 7º. No caso de aluno matriculado por transferência:

I – com dependência(s) nos anos de escolaridade em que na Rede Municipal de Ensino de Niterói não há retenção - deverá participar de processo de recuperação paralela, com atividades didático-pedagógicas sob a responsabilidade da EAP e dos professores das respectivas disciplinas da Unidade Escolar de origem;

II – com dependência(s) em disciplina(s) em que na Rede Municipal de Ensino de Niterói não há retenção – deverá ser submetido a processo de avaliação em todos os componentes curriculares e, caso logre êxito, ser enturmado no ano de escolaridade

Art. 8º. Ao término do cumprimento da(s) dependência(s), a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, encaminhará para a Unidade Escolar de origem do aluno um relatório contendo o resultado

obtido pelo aluno e a situação final do mesmo – Aprovado ou Reprovado.

Parágrafo único. Este relatório deverá ser arquivado na pasta do aluno e transcrito em Ata de Resultados Finais dos alunos em Progressão Parcial.

Art. 9º - Ao final do 4º ciclo, havendo retenção em até duas disciplinas, o aluno poderá cursá-las em turma regular no ano subseqüente

Parágrafo único: Enquanto o aluno não tiver cursado com aproveitamento todas as disciplinas do 4º ciclo, não será expedido o seu certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fazendo jus somente ao Histórico Escolar em que estará registrado o seu rendimento por disciplina.

Art. 10. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as

disposições em contrário

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Atos do Presidente IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2012 OBJETO: UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS

Processo: 210/5741/2012. Impugnante: BETWO SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA.-ME – INDEFERIDO.

Processo: 210/5744/2012. Impugnante: LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA. –

Processo: 210/5745/2012. Impugnante: KLTV COMÉRCIO E SERVICOS LTDA. -

INDEFERIDO.

Processo: 210/5746/2012. Impugnante: RETV COMERCIO E SERVIÇOS ETDA. –

INDEFERIDO.

Processo: 210/5746/2012. Impugnante: BAZAR SÃO BARTOLOMEU DO VILAR LTDA.-

ME – INDEFERIDO.

Os autos dos processos estão à disposição dos interessados para ciência do inteiro teor

das decisões, na sala da CPL desta Fundação.

Corrigenda

Na Portaria nº 1122/2012, publicada em 14/11/2012, inclua-se: Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Despachos do Presidente

Processos n°s 300/061, 043 e 047/2012 - Autorizo

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente Admitidos em 15/10 e 08/11/2012. CONCURSO PÚBLICO №01/12

amminaco c	mindos cin 13/10 c 00/11/2012: OCNOCINOC 1 OBLICO N 01/12							
Matrícu	la	Nome	Admissão	Cargo	CTPS	Serie	Ficha Registro	
98370		ANDRÉ RUFINO DE CARVALHO	08/11/2012	Gari	50663	097	652	

98388	ERIKE CRISTIANO DELGADO RAPOSO	08/11/2012	Gari	41423	156	650
98396	FELIPE ANTONIO DA SAILVA SOUZA	08/11/2012	Gari	976129	002	647
98400	CARLOS WELICTON GONÇALVES DA SILVA	08/11/2012	Gari	83597	171	654
98418	RAFAEL MARINS DE AZEVEDO FILHO	08/11/2012	Gari	47315	141	648
98426	VALERIO DA SILVA BARBOSA	08/11/2012	Gari	399613	040	646
98434	MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	08/11/2012	Gari	42568	115	655
98442	RENATA CANDIDA DOS SANTOS	08/11/2012	Gari	99181	137	653
98450	KATIA REGINA AMORIM DOS SANTOS	08/11/2012	Gari	48144	158	651
98469	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	08/11/2012	Gari	86674	130	649
98175	PEDRO MONTEIRO CHAVES	15/10/2012	AGEN TE ADMI NISTR ATIVO	47493	145	626

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Ato do Presidente Homologação Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA

PÚBLICA nº, 026/2012, que visa a execução das obras e/ou serviços de "TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PAC II — MCMV — URBANIZAÇÃO do CONDOMÍNIO JACARÉ", adjudicando à empresa URBES INSTITUTO de POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS — CNPJ: 04.504.602/0001-37, pelo valor global de R\$ 898.064,80, com prazo de execução das obras em 24 meses. Proc. nº. 510/4286/2012.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 56/09. PARTES: EMUSA e

SPINS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILLÍARIOS LTDA. OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 56/09, que tinha por objeto a "Reforma com Ampliação da Escola rescincido o Contrato nº 56/09, que tinna por objeto a 'Reforma com Ampilação da Escola Municipal Padre Leonel Franca, no bairro de Santa Rosa, situada na Rua Nossa Senhora das Graças nº 474, neste Município." FUNDAMENTO: Artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 13/11/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da EMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/5418/12. INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 45/11. PARTES: EMUSA e R.C.VIEIRA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 45/11, que labora e processo de la contrato nº 45/11, que R.C. VIEIRA ENGENHARIA ETDA. OBJETO. Tothal rescindido de Colidato II 43/11, que tinha por objeto a "Recuperação da pavimentação da Estrada Francisco da Cruz Nunes, trecho entre a rótula do Cafubá e Praia de Itaipu, no Município de Niterói".

FUNDAMENTO: Artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 13/11/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da EMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/5415/12.

admin. Priocesso administrativo nº 310/3410/3 (18). INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 34/11.** PARTES: EMUSA e R.C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 34/11, que R.C. VIETRA ENGENHARIA ETDA. OBJETO: Tofnar rescindido o Contrato nº 34/11, que tinha por objeto os "serviços de melhoria de Captação das Águas Pluviais e Manutenção Drenagem no Município de Niterói". FUNDAMENTO: Artigos 78, XII, da Lei nº 8666/93. DATA: 13/11/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da EMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/5417/12. INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do **Contrato nº 12/11.** PARTES: EMUSA e

MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 12/11, que tinha por objeto "execução de Terraplenagem no Morro do Castro, no Município de Niterói." FUNDAMENTO: Artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 13/11/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/Presidente da EMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/5414/12.

Veracidade dos dados acimal. Processo Administrativo nº 510/5414/12.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 06/09.

PARTES: EMUSA e GIVER ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 06/09, que tinha por objeto as "obras de fresagem e recapeamento de 13 (treze) vias do Município de Niterói". FUNDAMENTO: Artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 13/11/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel - p/Presidente da EMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/5413/12.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 31/10. PARTES: EMUSA e AVANTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Tornar rescindido o Contrato nº 31/10, que tinha por objeto a elaboração de projeto executivo estrutural e de fundações da torre panorâmica, no Caminho Niemeyer, no Município de Niterói. **FUNDAMENTO**: Artigos 78, XII, c/c 79, II, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 13/11/2012. José Roberto Vinagre Mocarzel p/Presidente da FMUSA. Atesto a veracidade dos dados acima. Processo Administrativo nº 510/5416/12

### Aviso de Revogação Concorrência Pública Nº 07/10

EMUSA torna público a quem possa interessar que a licitação supramencionada foi REVOGADA, em todos os seus termos, com fundamento no caput do artigo 49, da Lei nº 8666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório nº 510/1376/10. EMUSA, 09/11/12. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/ Presidente da EMUSA. Aviso de Revogação

# Concorrência Pública Nº 08/10

A EMUSA torna público a quem possa interessar que a licitação supramencionada foi REVOGADA, em todos os seus termos, com fundamento no caput do artigo 49, da Lei nº 8666/93, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório nº 510/1386/10. EMUSA, 09/11/12. José Roberto Vinagre Mocarzel – p/ Presidente da EMUSA.